



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº697, DE 21 JUNHO DE 2024

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024 do Município de Pedras de Maria da Cruz e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, por seus representantes aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedras de Maria da Cruz, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 682 de 14 de dezembro de 2023, até o limite total de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão	05	SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL
Unidade	11	SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Atividade	2036	MANUT. ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.5.0.4.1	CONTRIBUIÇÕES
Recurso	15000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor		R\$ 250,00

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	05	SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL
Unidade	11	SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Atividade	2036	MANUT. ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.9.0.4.7	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Recurso	15000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor		R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

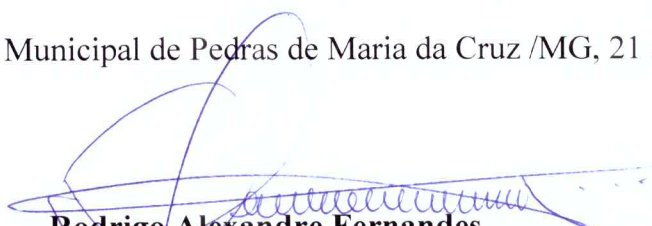


Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz /MG, 21 de junho de 2024.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	21/06/2024
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.: 	Matrícula: 818